



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Sexta-feira, 08 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1546

Página 1 de 11

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	4
Atas de Sessões	4
Despacho de Julgamento	5
Homologação / Adjudicação	5
Poder Legislativo	7
Atos Oficiais	7
Leis	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São Joaquim da Barra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São Joaquim da Barra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
CNPJ 59.851.543/0001-65
Praça Professor Ivo Vanuchi
Telefone: (16) 3810-9000
Site: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Diário: www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Câmara Municipal de São Joaquim da Barra
CNPJ 68.326.016/0001-22
Rua Pará, 1841
Telefone: (16) 3810-0800
Site: www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São Joaquim da Barra garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 08 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1546

Página 2 de 11

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias



PORTARIA Nº 2.005, DE 07 DE MARÇO DE 2024. ***(Nomeia "Comissão Executiva da Festa Cultural Viva a Vida")***

Dr. WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; e Considerando o disposto no Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.280, de 18 de abril de 2022; resolve baixar a seguinte **PORTARIA:**

I. A Comissão Executiva da "Festa Cultural Viva a Vida" de São Joaquim da Barra, a realizar-se no dia 07 de junho de 2024, fica assim constituída:

I - PRESIDENTE:
JEFFERSON LINO LOPES

II - VICE-PRESIDENTE:
ZAQUEU SILVA SANTOS

III - COORDENADOR:
SAULO VIANA BRANDO

IV – TESOUREIRO:
CARLOS HENRIQUE BARBOSA DE SOUZA

V – SECRETÁRIO:
CLÁUDIA MORAES MAITO

VI – ENCARREGADO DE MARKETING E PROPAGANDA:
MARIA JÚLIA TAZINAFFO BLANCO

VII - ENCARREGADO DE IMPRENSA:
PAULO ROBERTO CARDOSO

II. É competência da Comissão constituída por esta portaria a administração, organização, segurança, prestação de contas e fiscalização dos serviços e produtos contratados para a realização da "Festa Cultural Viva a Vida".

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 08 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1546

Página 3 de 11



Parágrafo Único. Fica atribuída também a esta comissão a contratação propriamente dita de produtos e serviços, desde que já não tenham sido contratados diretamente pelo Município.

- III.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 07 DE MARÇO DE 2024.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 08 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1546

Página 4 de 11

Licitações e Contratos

Atas de Sessões

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Proc. Licitatório n.º 000020/24

TOMADA DE PREÇOS n.º 2/2024

Sessão: 2 - ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS MULTIPROFISSIONAIS EM GESTÃO PÚBLICA, CONSISTENTES NA ORIENTAÇÃO GOVERNAMENTAL PREVENTIVA E CONSULTIVA PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Detalhamento do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS MULTIPROFISSIONAIS EM GESTÃO PÚBLICA, CONSISTENTES NA ORIENTAÇÃO GOVERNAMENTAL PREVENTIVA E CONSULTIVA PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, CONFORME AS REGRAS, ESPECIFICAÇÕES E PRAZOS DESCRITOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, BEM COMO APOIO E ORIENTAÇÕES TÉCNICAS PARA PRESTAÇÕES DE CONTAS JUNTO A ÓRGÃOS EXTERNOS DE FISCALIZAÇÃO, CONFORME DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Na data de 08 de Março de 2024, às 14h:00min o Presidente e a Comissão Municipal de Licitações, composta na lista abaixo:

Portaria	Data	Nome	Cargo	CPF
1877	28/09/2023	ANDRÉIA SANTOS DE OLIVEIRA	Agente de Contratação	387.346.258-36
1877	28/09/2023	GISELI CAPEL	Equipe de Apoio	369.222.398-65
1877	28/09/2023	SANDRA MARIA DA SILVA	Equipe de Apoio	212.486.558-77

Reuniram-se para a Sessão Pública de julgamento do Certame em epígrafe.

CREDENCIAMENTO

Declarada aberta a sessão pelo Sr (a) Presidente (a) e, constatando a presença de interessados à sessão, teve início o credenciamento dos participantes, consistindo no exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para a formulação de propostas e a prática dos demais atos de atribuição dos licitantes, conforme lista de credenciados abaixo:

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	Preferência de contratação (art. 44 da LC)
	Representante	CPF	123/2006)
	Status	RG	
		Motivo	
26929	METAPUBLICA - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO P	OUTRAS	Não
	IZABELA CRISTINA VIRGILIO DE CARVALHO	420.998.108-77 44863204-4	
	Habilitado		

No horário estabelecido para a abertura do Envelope 03 (Proposta de Preço), pela Sra. Presidente foi determinado a abertura do envelope que continha o Envelope 03 - Proposta de Preços apresentado pela licitante e foi constatada sua inviolabilidade. A licitante **METAPUBLICA - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM**

GESTAO PÚBLICA LTDA atingiu Nota Técnica no valor de **200 pontos**, nos termos do item 09.9 e seguintes do Edital. Desta forma, dando sequência ao disposto no Edital, foi determinado a continuidade dos trabalhos para a fase de julgamento da proposta de preços apresentada pela licitante.

METAPUBLICA - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PÚBLICA

NT (200)
IT = -----
PROPOSTA DE MAIOR PONTUAÇÃO (200)
IT = 1

REGISTRO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA

Nos termos do item 10 e seguintes do Edital, foi determinada a abertura do Envelope 03 (Proposta de Preços) apresentado pela licitante, obtendo-se a classificação da seguinte forma:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
1	080.000.161	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS MULTIPROFISSIONAIS EM GESTÃO PÚBLICA, CONSISTENTES NA ORIENTAÇÃO GOVERNAMENTAL PREVENTIVA E CONSULTIVA PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA	UND	1
		Proponente / Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total
1	26929	METAPUBLICA - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PÚBLICA	202.800,00	202.800,00

RESULTADO

Em primeiro lugar a empresa **METAPUBLICA - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PÚBLICA LTDA** com o valor global de **R\$ 202.800,00 (DUZENTOS E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS)**. Foi determinada a aplicação da fórmula constante do item 11 do Edital, com a finalidade de se apurar a Nota da Proposta de Preços atingida pela Licitante, ficando o cálculo da seguinte forma:

METAPUBLICA - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PÚBLICA LTDA

MENOR VALOR PROPOSTO (R\$ 202.800,00 (DUZENTOS E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS))
NPC = -----
VALOR DE PROPOSTA (R\$ 202.800,00 (DUZENTOS E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS))
NPC = 1,00

Foi determinado a continuidade dos trabalhos nos termos do item 12 e seguintes do Edital com o fim de se obter o Valor de Avaliação Final (VAF). Pela Sra. Presidente foi determinado que se aplicasse a fórmula constante do item 12.1 do Edital, ficando o cálculo da seguinte forma:

METAPUBLICA - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PÚBLICA LTDA

VAF = [IT X 7+ NPC X 3]
VAF = 1,00X7+ 1X3
VAF= 7+3
VAF= 10

Após o cálculo do VAF (Valor de Avaliação Final), obteve-se a seguinte classificação: **1º lugar a empresa METAPUBLICA - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PÚBLICA LTDA** com nota final de 10 e valor global de **R\$ 202.800,00 (DUZENTOS E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS)**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 08 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1546

Página 5 de 11

Em seguida a Comissão de Licitação adjudicou o objeto do presente certame conforme resultado acima, sendo que o presente expediente será enviado ao Sr. Prefeito Municipal para homologação. Nada mais havendo a ser tratado, lavra-se o presente termo que, lido e achado conforme, segue assinado pelos membros da Comissão Municipal de Licitação.

OCORRÊNCIAS

Não houve.

ASSINAM

Comissões / Portarias:

ANDRÉIA SANTOS DE OLIVEIRA
CPF.: 387.346.258-36
Cargo: Agente de Contratação
PORTARIA: 1877 DE 28/09/2023

GISELI CAPEL
CPF.: 369.222.398-65
Cargo: Equipe de Apoio
PORTARIA: 1877 DE 28/09/2023

SANDRA MARIA DA SILVA
CPF.: 212.486.558-77
Cargo: Equipe de Apoio
PORTARIA: 1877 DE 28/09/2023

Proponentes:

Empresa: METAPUBLICA - CONSULTORIA E
ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA - AUSENTE

Despacho de Julgamento

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2899/2023 TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE HABILITADA E COM REGISTRO NO (CREA/CAU) PARA IMPLANTAÇÃO DE POÇO ARTESIANO NA ÁREA INSTITUCIONAL A DO BAIRRO PARQUE DA BARRA II, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DIREÇÃO TÉCNICA, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, BEM COMO DE TODA INFRA-ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E AS DEMAIS CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO ANEXO I DO EDITAL.

Trata-se do julgamento dos Documentos de Habilitação apresentado pelas empresas:

- **DINÂMICA PERFURAÇÕES LTDA;**
- **HIDROCOELHO MANUTENÇÃO E PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS LTDA;**
- **MASTER DRILL POÇOS ARTESIANOS LTDA - EPP;**
- **MDC CONSTRUTORA LTDA;**
- **PERFUGEL PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA.**

Tendo em vista a reconsideração da análise técnica pelo Departamento de Infraestrutura, através da arquiteta, Srª Marina Melo Costa, em relação **a empresa:**

- **MDC CONSTRUTORA LTDA** - segue apta a participar da continuidade do certame, observando que o edital não exigiu apresentação de atestado de capacidade técnica e acervo técnico.

O julgamento da Comissão Municipal de Licitação:

Como princípio específico da licitação, tem-se a

vinculação ao instrumento convocatório. O instrumento, em regra, é o edital que deve definir tudo que é importante para o certame, não podendo o Administrador exigir nem mais nem menos do que está previsto nele. Por essa razão, é que a doutrina diz que o edital **é lei interna da licitação, ficando a ele estritamente vinculada, conforme previsto no art. 41 da Lei Federal n.º 8666/93.**

Diante do exposto e considerações acima a Comissão Municipal de Licitação **julga inabilitada a empresa:**

· **HIDROCOELHO MANUTENÇÃO E PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS LTDA.**

E a Comissão Municipal de Licitação **julga habilitadas as empresas:**

- **DINÂMICA PERFURAÇÕES LTDA;**
- **MASTER DRILL POÇOS ARTESIANOS LTDA - EPP;**
- **MDC CONSTRUTORA LTDA;**
- **PERFUGEL PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA.**

Sendo assim, caso não haja recurso, fica desde já estipulada à data de **18 de março de 2024 às 09h00**, para abertura dos envelopes n.º 02 "Propostas" da Tomada de Preços n.º 001/2024, sendo que o local para a Realização da Sessão Pública será na Rua Rio de Janeiro n.º 930 - Bela Vista - São Joaquim da Barra - SP.

Vai ao **Gabinete** para manifestação do **Senhor Prefeito Municipal** e, após, ao **Departamento de Licitação** para as providências necessárias.

São Joaquim da Barra, 08 de março de 2024.

**Mayara Lemos Bregantin Giseli Capel
Marina da Silva Franks**

]GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2899/2023 TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE HABILITADA E COM REGISTRO NO (CREA/CAU) PARA IMPLANTAÇÃO DE POÇO ARTESIANO NA ÁREA INSTITUCIONAL A DO BAIRRO PARQUE DA BARRA II, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DIREÇÃO TÉCNICA, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, BEM COMO DE TODA INFRA-ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E AS DEMAIS CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO ANEXO I DO EDITAL.

Acato os pareceres dos Departamentos de Infraestrutura, Jurídico e da Comissão Municipal de Licitação.

*Ao Departamento de Licitação para as providências.
São Joaquim da Barra, 08 de março de 2024.*

**Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito**

Homologação / Adjudicação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 08 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1546

Página 6 de 11

GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIA
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RETIRADA E INSTALAÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.

Dr. Wagner José Schmidt, Prefeito de São Joaquim da Barra, faz saber a todos os interessados que de acordo com a adjudicação da Pregoeira Mayara Lemos Bregantin, referente ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2024, fica homologado os itens 01, 02, 03, 04, 27 e 29 à empresa HIDROCOELHO MANUTENÇÃO E PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS LTDA pelo valor total de R\$ 867.080,00 (OITOCENTOS E SESENTA E SETE MIL E OITENTA REAIS), os itens 10, 20, 21 e 22 à empresa MORAIS SILVA & TEIXEIRA LTDA ME pelo valor total de R\$ 66.720,00 (SESENTA E SEIS MIL SETECENTOS E VINTE REAIS), os itens 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 23, 24, 25, 26 e 28 à empresa REFORMADORA DE BOMBAS SUBMERSAS MORAES LTDA pelo valor total de R\$ 347.460,00 (TREZENTOS E QUARENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E SESENTA REAIS).

São Joaquim da Barra, 06 de março de 2024.

Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito Municipal

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 08 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1546

Página 7 de 11

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Leis



Câmara Municipal de São Joaquim da Barra

Rua Pará nº 1841 – Bela Vista - Tel. (16) 3810 0800 – CEP 14600-000.

Email: secretaria@camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br - Website:

www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

LEI Nº 1512/2024

A presidente da Câmara Municipal de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do artigo 51, § 7º, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte lei:

INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL MUNICIPAL O DIA DOS VETERANOS DAS FORÇAS DE SEGURANÇA PÚBLICA.

Art. 1º - Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Joaquim da Barra/SP, o dia Municipal dos Veteranos das Forças de Segurança, a ser comemorado anualmente no dia 11 de Novembro.

Art. 2º - As comemorações do Dia Municipal dos Veteranos das Forças de Segurança, visam prestar homenagem à categoria trabalhadora da segurança pública, que com observância dos Direitos Fundamentais e Humanos prestam serviços relevantes à sociedade com o objetivo na redução da violência e criminalidade.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Joaquim da Barra, 08 de março de 2024.

TIETA MELO
Presidente da Câmara

PROJETO DE LEI Nº 0014/2024

Documento assinado digitalmente por Tieta Éder Oliveira de Melo (181.***-**-08)
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br/cei> e informe o código: 24030814561037233



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 08 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1546

Página 8 de 11



Câmara Municipal de São Joaquim da Barra

Rua Pará nº 1841 – Bela Vista - Tel. (16) 3810 0800 – CEP 14600-000.

Email: secretaria@camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br - Website:

www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

LEI Nº 1513/2024

A presidente da Câmara Municipal de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do artigo 51, § 7º, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte lei:

GARANTE O DIREITO DE MATRÍCULA DE IRMÃOS NA MESMA UNIDADE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA.

Art. 1º – Fica Garantido o direito de prioridade de matrícula de irmãos na mesma unidade escolar da rede municipal de educação de São Joaquim da Barra/SP.

§ 1º – O direito que se trata o caput deste artigo fica condicionado a existência na instituição, de turmas nos níveis educacionais pretendidos;

§ 2º – A garantia à prioridade de matrícula aplica-se, também aos estudantes que possuam os mesmos representantes legais, em razão de guarda, tutela ou processo de adoção em andamento.

Art. 2º – É assegurado aos irmãos a preferência de matrícula na unidade escolar mais próxima de sua residência.

Parágrafo único – Caso a Unidade Escolar mais próxima de sua residência não disponha de turmas no mesmo nível educacional pretendido para os irmãos, fica-lhes assegurada a preferência de matrícula em unidades escolares com a menor distância possível entre elas.

Art. 3º – Para o gozo do direito assegurado nesta lei, deverá ser observado o cumprimento dos procedimentos e prazos estabelecidos pelo órgão responsável pela educação no município para os processos de matrícula e de rematricula.

Art. 4º – O Poder Executivo regulamentará esta lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor no ano letivo seguinte ao de sua publicação.

São Joaquim da Barra, 08 de março de 2024.

TIETA MELO
Presidente da Câmara

PROJETO DE LEI Nº 0015/2024



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 08 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1546

Página 9 de 11



Câmara Municipal de São Joaquim da Barra

Rua Pará nº 1841 – Bela Vista - Tel. (16) 3810 0800 – CEP 14600-000.

Email: secretaria@camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br - Website:

www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

LEI Nº 1514/2024

A presidente da Câmara Municipal de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do artigo 51, § 7º, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte lei:

CRIA O PROGRAMA “PLACAS INFORMATIVAS PATROCINADAS” NO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA/SP, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica criado no âmbito do Município de São Joaquim da Barra/SP o PROGRAMA “PLACAS INFORMATIVAS PATROCINADAS”, com vistas a incentivar e promover a doação, por pessoas físicas ou jurídicas, de Placas Informativas para serem instaladas e guarnecer próprios municipais: áreas verdes, parques, jardins, praças, rotatórias, centros comunitários, espaços e áreas desportivas e cultural, canteiros e outros logradouros públicos, implantados ou em implantação.

§ 1º. Fica o Município autorizado a receber por doação, dentro do programa de que trata o caput, placas informativas patrocinadas, mediante termo de doação, com dizeres tais como: “não pise na grama”; “caminhe pelas calçadas”; “use os bancos adequadamente”; “não coloque os pés nos assentos dos bancos”; “não jogue lixo ou entulho”, entre outras e placas toponímias de identificação de locais e vias públicas.

§ 2º. O banco doado, poderá conter o registro da marca ou nome do doador ou da família doadora, no encosto, quando for o caso, ou horizontal no assento, quando se tratar de banco sem encosto.

§ 3º. A Prefeitura, por meio do setor competente, definirá os padrões das placas, conforme sua destinação e do espaço para a publicidade.

§ 4º. Havendo mais de um interessado na doação e implantação de placas informativas patrocinadas, o órgão municipal buscará compor os interesses, a luz do interesse público na doação, e não sendo possível, será efetivado sorteio público para definir o doador.

Art. 2º. O doador interessado, apresentará requerimento de doação, sugerindo o local de instalação que poderá ser acatado pelo órgão do Governo Municipal responsável pela área, que se entender impossibilidade técnica de instalação no local apontado, chamará o doador e pactuará outro lugar com possibilidade de instalação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Definido o local, caberá ao doador a instalação, seguindo as orientações técnicas municipais, da placa doada.

Art. 3º. Nas placas informativas patrocinadas a serem instaladas em locais públicos, serão proibidas as veiculações de: marcas, logomarcas ou nomes fantasias de empresas que tenham por único objeto a produção ou venda de bebidas alcoólicas, cigarros, produtos agrotóxicos ou de mensagens que incentivem a exploração de pessoas a qualquer título, que atentem contra a

Documento assinado digitalmente por Tietea Éder Oliveira de Melo (181.***.***-08)
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br/ceer> e informe o código: 2403081456299C833



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 08 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1546

Página 10 de 11



Câmara Municipal de São Joaquim da Barra

Rua Pará nº 1841 – Bela Vista - Tel. (16) 3810 0800 – CEP 14600-000.

Email: secretaria@camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br - Website:

www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

moral e aos bons costumes ou que tenham cunho político partidário.

Art. 4º. A doação das placas informativas patrocinadas e sua instalação, não restringem o livre acesso do bem público sendo vedada qualquer medida que impeça seu respectivo uso.

PARÁGRAFO ÚNICO: As placas informativas patrocinadas doadas e instaladas, passarão a integrar o Patrimônio Público Municipal, sem qualquer direito de retenção e/ou indenização.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Joaquim da Barra, 08 de março de 2024.

TIETA MELO
Presidente da Câmara

PROJETO DE LEI Nº 0016/2024

Documento assinado digitalmente por Tieta Éder Oliveira de Melo (181.***-**-08)
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br/ceer> e informe o código: 24030814562990C833



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 08 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1546

Página 11 de 11



Câmara Municipal de São Joaquim da Barra

Rua Pará nº 1841 – Bela Vista - Tel. (16) 3810 0800 – CEP 14600-000.

Email: secretaria@camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br - Website:

www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

LEI Nº 1515/2024

A presidente da Câmara Municipal de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do artigo 51, § 7º, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte lei:

INSTITUI O DIA DOS AVÓS NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA - SP.

Art. 1º - Fica instituído o Dia dos Avós no calendário oficial do município de São Joaquim da Barra/SP, a ser comemorado, anualmente, no dia 26 de julho.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Joaquim da Barra, 08 de março de 2024.

TIETA MELO
Presidente da Câmara

PROJETO DE LEI Nº 0022/2024

Documento assinado digitalmente por Tieta Éder Oliveira de Melo (181.***.***-08)
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br/ceer> e informe o código: 24030814572412033